



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2011/01/17

ACTA N.º 2/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Vereadores ausentes - Luís dos Santos Fernandes, faltou por motivo justificado. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Doze horas e dez minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Silva Fernandes & Fernandes, Ld.<sup>a</sup> – Vinhais – Pedido de Informação Prévia;

5.2 – António dos Anjos Rodrigues – Vila Boa de Ousilhão – Pedido de Prorrogação de prazo para entrega de documentos; -----

5.3 – Graciete Sara Domingues Gomes – Espinhoso – Aprovação de projecto de arquitectura; -----

5.4 – Aniceto Augusto Fernandes Nunes e Outros – Nuzedo de Baixo – Aprovação de projectos de especialidades; -----

5.5 – Hélder Augusto Félix – Rebordelo - Pedido de Informação Prévia; -----

5.6 – Paula Cristina Pinheiro Alves – Vale das Fontes – Dispensa de Apresentação de documentos. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Arranjo Urbanístico do Bairro do Calvário – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra. -----

7 – Concessão de Cartão de Vendedor Ambulante – David Lourenço Ferreira – Gestosa. -----

8 – Protocolo – Empresa Estímulos – Centro de Apoio Psicoterapêutico.

9 – Apoios: -----



**9.1 – Freguesia de Celas.** -----

**10 – Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas – Pedido de autorização para efectuar obras na Escola Primária.** -----

**11 – Alienação de Património.** -----

**12 – Projecto de Apoio Social – Enfermagem, Fisioterapia e Animação em Lares e SAD.** -----

**13 – Período Reservado ao Público.** -----

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que, tendo em atenção o período crítico que atravessamos, este ano não se realizaram os tradicionais Cantares dos Reis. --

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para questionar qual o valor da adjudicação da prestação de serviços para Exploração, Manutenção e Conservação dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Tratamento de Águas Residuais do Concelho de Vinhais, e quais os serviços que são prestados no mesmo âmbito. -----

O Senhor Presidente mandou chamar a esta reunião, a fim de prestar todos os esclarecimentos, o chefe da Divisão de Ambiente, Engenheiro Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, o qual esclareceu que no âmbito deste contrato, vão ser efectuadas um conjunto de análises obrigatórias por lei, não contempladas no anterior contrato. Além destas análises, também se encontram contempladas obras de beneficiação dos reservatórios, limpeza das zonas envolventes e vedação de todas as captações. Estavam também previstas a colocação de pontos de luz, para instalação de doseadores, a integração de vinte e três Etar's e o esvaziamento de fossas sépticas. -----



Esclareceu ainda que, os encargos com o fornecimento de energia eléctrica das Etar's e das bombas de água seriam da responsabilidade da empresa, e o valor do contrato seria de um milhão seiscentos e oitenta mil euros. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para opinar que o problema das análises poderia ser resolvido por intermédio do Politécnico de Bragança e do Laboratório Regional de Trás-os-Montes. Em sua opinião, seria mais aconselhável que, no futuro, a Câmara criasse mais postos de trabalho, para realização destes trabalhos. Compreendia que de momento seria difícil aos serviços municipais desempenharem estas funções, mas acreditava que, com o decorrer do tempo, o serviço poderia ser prestado condignamente, e haveria uma redução dos custos acentuada. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----**

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

### **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----**

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

### **4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de catorze do mês de Janeiro, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	272.989,81 €
Em dotações Não Orçamentais.....	629.491,78 €



**5 – OBRAS PARTICULARES: -----**

**5.1 – SILVA FERNANDES & FERNANDES, LD.<sup>a</sup> – VINHAIS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----**

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito pela firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.<sup>a</sup>, relativa à edificação de duas habitações unifamiliares ou de dois fogos geminados em regime de propriedade horizontal, que pretende levar a efeito na Rua Tenente Assis Gonçalves, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

O presente projecto para apreciação localiza-se numa zona consolidada da Vila de Vinhais. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

A envolvente mais próxima é constituída por habitações unifamiliares, isoladas, com dois pisos. -----

Assim como leitura de rua temos uma descontinuidade volumétrica decorrente das edificações isoladas que se localizam ao longo da Rua, na parte posterior da mesma e que continuam até ao tribunal. Todas as casas têm dois pisos. -----

**Pretensão -----**

Pretende o requerente introduzir nesta zona duas habitações unifamiliares ou dois fogos geminados (atenção que as duas habitações unifamiliares devem ser objecto de prévio loteamento o que não é solicitado). -----

Para este mesmo local existe um processo de licenciamento com resolução final desfavorável pela sua não integração na envolvente. -----

E da presente proposta verifico que apesar de ter reduzido ligeiramente a ocupação ao nível da implantação (garagem lateral esquerda) mantém praticamente a mesma



volumetria e como já havia sido referido no processo de licenciamento n.º 34/2010 existe um PIP caducado em nome de Nuno Afonso onde se alertava para a integração na envolvente, manutenção da cerca e altura igual ou inferior às contíguas (laterais). -----

Os desenhos presentes permitem agora verificar que a altura e cerca proposta é bastante superior às edificações existentes laterais (casa do Prof. Afonso e antiga casa do Sr Domingos). -----

E essa era uma das condições fundamentais e condição de viabilização da pretensão que seria alinhar o beiral pela edificação do professor Afonso, o que não é proposto. -----

Face ao exposto e uma vez que as questões que motivaram o indeferimento do pedido de licenciamento n.º 34/2010 se mantêm propõe-se a emissão de parecer desfavorável (atendendo ao disposto no número 4, do artigo 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, a sua inadequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens, designadamente em resultado da desconformidade com as cercas dominantes, a volumetria das edificações preexistente é motivo de indeferimento). -----

Salienta-se ainda o facto de previamente ao licenciamento das duas habitações unifamiliares como refere na memória deve ser realizada operação de loteamento.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e informar a requerente que é intenção de indeferir o pedido, pelos motivos invocados, devendo pronunciar-se nos termos dos artigos 100 e 101, do Código do Procedimento Administrativo, se assim o entenderem. --

## **5.2 – ANTÓNIO DOS ANJOS RODRIGUES – VILA BOA DE OUSILHÃO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por António dos Anjos Rodrigues, residente na povoação de Vila Boa, onde solicita que lhe seja prorrogado o prazo, para entrega dos projectos para legalização de uma construção que levou a efeito na povoação de Vila Boa. -----



Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder a prorrogação do prazo por mais cento e oitenta dias. -----

### **5.3 – GRACIETE SARA DOMINGUES GOMES – ESPINHOSO – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----**

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que Graciete Sara Domingues Gomes, pretende levar a efeito na povoação de Espinhoso. ----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março, compete ao presidente da câmara municipal decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do presente diploma; -----
2. Para tal apresenta-se listagem de elementos instrutórios com identificação das deficiências e omissões verificadas; -----

#### **ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO (ARTIGO 11.º DA PORTARIA N.º 232/2008, DE 11 DE MARÇO)**

1º	Requerimento	
2º	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	x
3º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	X



4º	Extractos das plantas de ordenamento do plano municipal de ordenamento em vigor e das respectivas plantas de condicionantes;	x
5º	Planta síntese do loteamento, se existir;	----
6º	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal (1:25 000);	x
7º	Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	x
8º	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	x
9º	Memória descritiva e justificativa;	x
10º	Fotografias do imóvel (em caso de reconstrução);	x
11º	<b>Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis (os termos de responsabilidade devem reflectir a legislação em vigor nomeadamente D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março – continua a não fazer referencia à republicação do RJUE)</b>	*
12º	<b>Estimativa do custo total da obra (deve indicar valores por m2 de área de construção atendendo aos valores estipulados pelo município – 300 euros/ m2 de construção para habitação e 150 euros/m2 para estacionamento – continua a não apresentar os valores estipulados pelo município)</b>	*
13º	Calendarização da execução da obra;	x
14.º	Acessibilidades – planta e memória descritiva	x
14.º	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;	x
15º	Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	x



16º	Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;	x
17º	<b>Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos; (faltam as cotas dos pavimentos - já havia sido referido no parecer anterior)</b>	?
18º	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	x
19º	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo a cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal	---
20º	Desenhos de alteração nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas – desenhos de alteração e sobreposição, devem ser apresentados: a) A preto – os elementos a conservar; b) A vermelho – os elementos a construir; c) A amarelo – os elementos a demolir.	n/a

3. A requerente na proposta agora presente para análise basicamente alterou a implantação da habitação; -----
4. Procedeu a uma transladação da implantação no sentido norte; -----
5. Encerrou vão previsto para a cozinha; -----
6. E manteve todos os outros com aumento de afastamento em 1 metro e ligeiras alterações de dimensões dos próprios vãos; -----
7. Este tipo de alteração tem implicações ao nível de praticamente todas as especialidades (com excepção de projecto eléctrico pois apresentou a viabilidade atribuída pela EDP que fundamenta a isenção de apresentação de projecto específico); -----



8. Devo relembrar ainda que a requerente continua a apresentar elementos com falhas e omissões nomeadamente os constantes da listagem do quadro; -----
9. Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU; -----
10. No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008; --
11. Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e;
12. Este tipo de operações urbanísticas é dispensado da apresentação de projecto de especialidade SCIE, o qual é substituído por uma ficha de segurança por cada utilização - tipo, conforme modelos aprovados pela ANPC, com o conteúdo descrito no anexo V do DL n.º 220/2008 (artigo 17.º do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro); -----
13. A ficha já consta do processo; -----
14. Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado à apresentação dos seguintes elementos:** -----
  - a) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis (os termos de responsabilidade devem reflectir a legislação em vigor nomeadamente D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março); -----
  - b) Estimativa do custo total da obra (deve indicar valores por m<sup>2</sup> de área de construção atendendo aos valores estipulados pelo município – 300 euros/ m<sup>2</sup> de construção para habitação e 150 euros/m<sup>2</sup> para estacionamento); -----
  - c) Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos; (faltam as cotas dos pavimentos - já havia sido referido no parecer anterior). -----



Caso pretenda poderá apresentar em simultâneo, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- d) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- e) Projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- f) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- g) Projecto de águas pluviais; -----
- h) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- i) Estudo de comportamento térmico; -----
- j) Projecto acústico; -----
- k) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- l) Termo de responsabilidade do coordenador de projecto (alínea n) n.º 11 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e aprovar o projecto de arquitectura, condicionado à apresentação dos elementos constantes das alíneas a) b) e c) do ponto 14, do parecer. -----

#### **5.4 – ANICETO AUGUSTO FERNANDES NUNES E OUTROS – NUZEDO DE BAIXO – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----**

Foram presentes os projectos de especialidades, referentes à reconstrução de uma moradia que o Senhor Aniceto Augusto Fernandes Nunes e outros, pretende levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades referentes à reconstrução de uma moradia que, Aniceto Augusto Fernandes Nunes e outros, pretendem levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----



**5.5 – HÉLDER AUGUSTO FÉLIX – REBORDELO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----**

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por Hélder Augusto Félix, relativamente à construção de um armazém de recolha de alfaias agrícolas, com a área de oitenta metros quadrados, que pretende levar a efeito na povoação de Rebordelo. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 80m<sup>2</sup> num prédio que se situa fora do perímetro do aglomerado urbano da aldeia e freguesia de Rebordelo; -----
2. Em conformidade com extracto da planta de ordenamento do PDM o terreno encontra-se classificado como “Espaço não urbano com aptidão silvo-pastoril”;
3. Não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”; -----
4. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a anexos agrícolas e florestais; -----
5. Estas edificações encontram-se condicionadas a uma altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso e IUS máximo de 0,10; -----
6. Logo tendo a propriedade 32 800 m<sup>2</sup>, o  $IUS = 80 / 32800 < 0,10$ ; -----
7. Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao requerido.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e emitir parecer favorável. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa. -----



**5.6 – PAULA CRISTINA PINHEIRO ALVES – VALE DAS FONTES –  
DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por Paula Cristina Pinheiro Alves, do teor seguinte: -----

“Paula Cristina Pinheiro Alves, natural de S. Jorge de Arroios, Lisboa, residente na Avenida José Régio, Lote 7 2.º Frente Massamá, 2745 Queluz, portadora do Bilhete de Identidade n.º 10054001, emitido em 03 de Outubro de 2007, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, vem expor para requerer o seguinte: -----

1. Através do processo n.º 42/2002, submeti à aprovação da Câmara Municipal, o projecto e consequente licenciamento da habitação que levei a efeito na povoação e freguesia de Vale das Fontes; -----
2. Após a aprovação dos respectivos projectos, e a entrega de toda a documentação exigida para o seu licenciamento, foi o mesmo concedido; -----
3. Deferido o processo, entregues todos os documentos exigidos por Lei, foi emitido o respectivo alvará de licença de construção; -----
4. Em cumprimento do estipulado no citado alvará, procedeu-se à execução da obra, em conformidade com o projecto aprovado; -----
5. Posteriormente e aquando da apresentação de novos elementos, verificou-se uma pequena discordância na área e descrição do prédio onde a construção se encontra edificada; -----
6. Procedeu o requerente à entrega de todos os elementos que vieram a ser solicitados por essa Entidade Pública, tendo mesmo procedido, em tempos, à entrega do livro de obra, e solicitado a consequente Autorização de Utilização; -----
7. Após todo este tempo decorrido, o signatário não fez mais do que cumprir escrupulosamente o que a Câmara Municipal de Vinhais lhe solicitou, pois desejava e deseja ver este assunto definitivamente resolvido; -----
8. Porém, através do ofício DU 588, de 17 de Novembro de 2009, foi o requerente informado que deverá proceder à entrega dos elementos em falta, conforme solicitado no ofício n.º 339 de 30 de Junho de 2008; -----
9. Os ofícios n.º 588 e 339, dão-se aqui como reproduzidos, para todos os efeitos; -----
10. Até esta fase do processo, tudo decorreu com normalidade, a obra foi executada, foram entregues todos os elementos solicitados, chegou mesmo a ser requerida a emissão da licença de utilização, conforme se pode verificar pela consulta ao processo; -



11. O requerente procedeu igualmente à correcção existente e relativa ao prédio onde a habitação foi construída; -----

- Apesar de a construção estar, desde há muito, concluída; -----
- Apesar de todos os elementos referentes à construção e legalização da situação predial do terreno onde a construção foi edificada; -----
- Apesar de, nesta data, a construção se encontrar em condições de ser habitada, e consequentemente em condições de ser emitida a respectiva autorização; -----
- Apesar de todo o esforço levado a efeito pelo proprietário, -----

12. Continua a Câmara Municipal de Vinhais a solicitar a junção de documentos, que parecem ser desnecessários, sem quaisquer efeitos práticos nesta data, não passando de meros documentos que irão apenas duplicar os já existentes no processo que serviu de base ao licenciamento inicial; -----

13. Refere-se, designadamente, o requerente aos seguintes documentos: -----

- a) Apólice de seguro de construção; -----
- b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos da Lei 100/97, de 13 de Setembro; -----
- c) Declaração de titularidade do alvará de industrial de construção civil contendo as alterações adequadas; -----
- d) Livro de obra com as necessárias correcções. -----

14. Ora, ao requerente levantam-se várias questões, designadamente: -----

- aa) Para que serve o seguro referido em a) do n.º 13 se a obra está concluída; -----
- bb) Para quê o seguro exigido e referido em b) do n.º 13? -----
- cc) Para quê o referido em c) do n.º 13 se não existe qualquer obra a executar? -----

15. O requerente não contesta, em momento algum, a apresentação do livro de obra pois esse será necessário para emissão de autorização de utilização. -----

Termos em que requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne isentá-lo da apresentação dos elementos solicitados, e que sejam tomados todos os actos necessários à emissão da respectiva autorização de utilização.” -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



1. Foi notificada a requerente através do nosso ofício D.U. 339, de 30/06/2008 para apresentar os elementos necessários à prorrogação da licença de obras de edificação para conclusão da obra; -----
2. A requerente apresentou parte dos elementos solicitados nomeadamente termo deresponsabilidade pela direcção técnica da obra e nova calendarização para conclusão da obra em Novembro do ano passado; -----
3. Solicita agora que seja isenta da apresentação dos restantes elementos e seja emitida a autorização de utilização; -----
4. Perante o requerido cumpre-me expor o seguinte: -----
  - a) Contrariamente ao atestado pela requerente no ponto 4 da sua exposição não procedeu à execução da obra em conformidade com o projecto aprovado (fls n.ºs 193 a 197 do processo); -----
  - b) O Ex.mo Sr Presidente deliberou que fosse arquivado o processo de contra ordenação uma vez que o anterior proprietário entregou o aditamento (das alterações ao projecto feitas sem a respectiva autorização, ou seja, sem cumprimento do projecto aprovado - fls n.º 228 do processo); -----
  - c) Esse aditamento foi aprovado em Junho do ano passado; -----
  - d) As alterações introduzidas em obra não se cingiram a *“uma pequena discordância na área e descrição do prédio onde a construção se encontra edificada”*; -----
  - e) Refere no ponto 6 que procedeu à apresentação do livro de obra e solicitado a autorização de utilização; -----
  - f) De facto solicitou a autorização de utilização; -----
  - g) E juntou o livro de obra; -----
  - h) Em Junho de 2009; -----
  - i) Antes da aprovação do aditamento; -----
  - j) Que só foi aprovado após regularização da propriedade; -----
  - k) Da sua responsabilidade; -----
  - l) Atestando nesse mesmo livro de obra que a edificação se encontrava concluída e em conformidade com o projecto aprovado; -----



- m) E o projecto aprovado não havia sido cumprido nem o aditamento se encontrava aprovado em virtude da falta de documentos da sua responsabilidade; -----
- n) O livro de obra foi devolvido uma vez que pelas razões expostas na minha informação n.º 86, de 23/06/2009 apresentava erros; -----
- o) Pois caso assim não fosse estaríamos perante uma situação que incorreria num processo crime atendendo ao disposto no artigo 101.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e que a seguir se transcreve: -----
- “2- As falsas declarações ou informações prestadas pelos responsáveis referidos nas alíneas e) e f) do n.º1 do artigo 98.º nos termos de responsabilidade ou no livro de obra integram o crime de falsificação de documentos, nos termos do artigo 256.º do Código Penal”;* -----

#### **Conclusão** -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro não prevê nenhum tipo de isenções para estes casos. -----

Mais se refere que me parece que esta autarquia tudo tem feito para auxiliar o/a requerente senão vejamos: -----

- a) Foi arquivado processo de contra-ordenação; -----
- b) Foi devolvido livro de obra para correcção; -----
- c) Foi mantido o abastecimento de água atendendo a que a obra não estava concluída.” -----

Enviado o processo a parecer do Senhor Consultor Jurídico, este, emitiu um do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto exposto cumpre-me informar que, atendendo à situação em apreço, poderá ser dispensada a apresentação da calendarização da obra, uma vez que o requerente já a concluiu, sendo que, pelas mesmas razões, deverá ser dispensada a apresentação da apólice de seguro de construção e de acidentes de trabalho atendendo a que os trabalhos estão terminados. -----



No nosso entendimento, não se justificaria, nesta fase, a exigência da apresentação do alvará de empreiteiro pela razão de que, estando concluída a obra não vão ser realizados mais trabalhos que não dispensem tal apresentação. -----

Contudo, para emissão da autorização de utilização deverá ser apresentado o termo de responsabilidade do técnico e o livro de obra que antecedem e fundamentam a (emissão do alvará de) autorização de utilização. -----

Esta autorização de utilização deverá ser concedida no prazo de dez dias a contar da recepção do requerimento, com base no termo de responsabilidade referidos no art.º 63.º do RJUE segundo o qual, o termo de responsabilidade deve ser subscrito pelo director da obra ou pelo director de fiscalização da obra no qual aquele(s) declara(m) que a obra está concluída e que foi executada de acordo com o projecto de arquitectura e com as condições da licença ou da comunicação prévia e, que todas as obras estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis. -----

Se o Presidente da Câmara não determinar a realização da vistoria nos dez dias a seguir à apresentação do requerimento para tal apresentado, pode o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização a emitir no prazo de cinco dias mediante a apresentação do comprovativo do requerimento da autorização de utilização acompanhado com o termo de responsabilidade subscrito pelo director de obra nos termos do n.º 3, do art.º 64.º do RJUE. -----

Assim sendo, logo que seja presente o livro de obra e atendendo a que o termo de responsabilidade se apresenta assinado pelo director da obra e que o requerimento de emissão de autorização se encontra subscrito pelo interessado (ou seu representante) poderá, se V. Ex.<sup>a</sup>, assim o determinar, ser, nos termos do n.º 2, do art.º 64.º, do RJUE, emitido o alvará de autorização de utilização requerida.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer do Senhor Consultor Jurídico e isentar a requerente da apresentação das apólices de seguros solicitadas. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa. -----



**6 – OBRAS PÚBLICAS: -----**

**6.1 – ARRANJO URBANÍSTICO DO BAIRRO DO CALVÁRIO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----**

Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, apresentado pela empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Sa. relativo à empreitada do “Arranjo Urbanístico do Bairro do Calvário”, o qual se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra, referente à empreitada em causa. -----

**7 – CONCESSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – DAVID LOURENÇO FERREIRA – GESTOSA. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por David Lourenço Ferreira, residente na povoação de Gestosa da freguesia de Vilar Seco de Lomba, onde solicita que lhe seja concedido o cartão de vendedor ambulante para venda de pescado fresco, mercearia, frutas e legumes, no Concelho de Vinhais. -----

Este requerimento fazia-se acompanhar de parecer favorável da fiscalização municipal.

Deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido de concessão do cartão de vendedor ambulante ao Senhor David Lourenço Ferreira, para exercer a actividade no Concelho de Vinhais. -----

**8 – PROTOCOLO – EMPRESA ESTÍMULOS – CENTRO DE APOIO PSICOTERAPÊUTICO. -----**

Foi presente uma informação da técnica superior de sociologia, Maria José Gomes Madureira, onde informa que seria conveniente celebrar um protocolo com a empresa Estímulos para prestação de serviços de apoio psicológico junto da população escolar do Concelho. -----

Acompanhava esta informação, uma minuta do protocolo, do teor seguinte: -----



“O **MUNICÍPIO DE VINHAIS**, representado pelo seu Presidente, Américo Jaime Afonso Pereira, e o **ESTÍMULOS** – Centro de Apoio Psicoterapêutico, Lda., representado pelo Sócio-gerente, Nuno Hélder Medeiros Ribeirinha, consideram de interesse promover o reforço da cooperação entre as duas instituições, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo. -----

### **1. OBJECTIVOS:**

O presente protocolo estabelece formas de cooperação entre as duas instituições supracitadas no respeito pelos objectivos e identidade de cada uma, acordando entre si apoiar e colaborar na concretização de medidas sociais, educativas e terapêuticas de apoio à comunidade educativa do Concelho. -----

Tem como objectivos os seguintes: -----

- I.** Assegurar condições facilitadoras do desenvolvimento global das crianças, através do apoio integrado, centrado na criança e na família, no âmbito da educação, da saúde e da acção social; -----
- II.** A criação de equipamentos, apoios e condições, que visem o apoio terapêutico individual por técnicos especializados, com finalidade da satisfação de necessidades essenciais ao equilíbrio físico, psicológico e social das crianças com necessidades educativas especiais. -----

#### **O Município de Vinhais -----**

Tem como objectivo prestar apoio a nível social e da educação à população, sobretudo às famílias e crianças com necessidades especiais, tendo o seu âmbito de acção todo o Concelho de Vinhais. -----

#### **ESTÍMULOS Centro de Apoio Psicoterapêutico, Lda. -----**

Tem como principal actividade a prestação de serviços de consultas e apoio psicoterapêutico e psicopedagógico, nomeadamente nas áreas de terapia da fala, terapia ocupacional, psicologia, psicopedagogia e reabilitação psicomotora, actuando no processo de ensino-aprendizagem com a comunidade educativa em geral, intervindo prioritariamente no processo de educação especial; intervenção familiar, sistémica e



comunitária; formação, consultadoria, workshops, colóquios e outras actividades de índole formativa. -----

## 2. FORMAS DE COOPERAÇÃO

No sentido de atingir os objectivos de ambas as instituições, o Município de Vinhais e o Estímulos assinam o presente protocolo baseado nas seguintes formas de cooperação: --

⇒ O Município de Vinhais compromete-se a colaborar com o Estímulos, disponibilizando espaços e meios para o contacto com as famílias e instituições. -----

⇒ Levantamento de necessidades; -----

⇒ Sinalização de situações problemáticas; -----

⇒ Mediação entre o Estímulos e as Instituições alvo de intervenção. -----

⇒ O Estímulos disponibilizará um conjunto de Técnicos especializados, psicólogos, terapeuta, da fala, psicomotricista e outros técnicos de âmbito social, educacional e clínico, gratuitos para as famílias e crianças com necessidades educativas, para apoio psicopedagógico e terapêutico que dele possam necessitar, no âmbito geográfico em que se inscreve Município; -----

⇒ O Estímulos fica obrigado através deste protocolo a prestar o apoio, nas instituições resultantes do contacto do **Município de Vinhais**; -----

⇒ O Estímulos compromete-se a colaborar nas actividades propostas pelo **Município de Vinhais** no âmbito da implementação das suas respostas sociais, nomeadamente na dinamização de actividades de formação, apoio familiar, e apoio psicopedagógico e terapêutico às crianças com necessidade educativas; -----

⇒ Realização de rastreios gratuitos para as famílias e crianças do Concelho, nas especialidades que possui; -----

⇒ Realizar Acções de sensibilização, formação, colóquios, de interesse do Município; -----

⇒ Apoio na monitorização de estágios promovidos pelo Município de Vinhais. ---

## 3. GESTÃO DO PROTOCOLO

Cada acção concreta a realizar no quadro do presente protocolo será objecto de registo no plano de actividades e avaliada no relatório de actividades. -----



## **DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E DENÚNCIA DO PROTOCOLO**

O presente protocolo entra imediatamente em vigor e tem a duração de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos, podendo ser renovado, se não for por qualquer das partes denunciado com a antecedência de 30 dias. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita. -----

Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efectuadas mediante expresse acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo. -----

## **INTERPRETAÇÃO**

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração entre o Município de Vinhais e Estímulos, Ld.<sup>a</sup> -----

**9 – APOIOS:** -----

**9.1 – FREGUESIA DE CELAS.** -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Celas, apoio financeiro destinado à aquisição de candeeiros e bancos para instalar nas aldeias de Celas e Mós de Celas. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, onde propõe a atribuição de um apoio monetário do montante de dois mil duzentos e cinquenta euros (2.250,00 €), acrescido de IVA. -----

Deliberado, por unanimidade nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário, do montante de dois mil duzentos e cinquenta euros (2.250,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



**10 – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO GENÉSIO DE CELAS –  
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EFECTUAR OBRAS NA ESCOLA  
PRIMÁRIA. -----**

Foi presente uma carta subscrita pela Direcção do Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas, do teor seguinte: -----

“O Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas vem comunicar e requerer a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: -----

1. Foi celebrado protocolo em 17/08/2009, entre este Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas e a Câmara Municipal de Vinhais, no qual nos é cedido temporariamente a utilização do imóvel designado por Escola Primária, sita na povoação de Celas, para aí instalarmos um Centro de Convívio/Dia com a valência social de serviço de apoio domiciliário. -----

2. Para prossecução deste objectivo torna-se necessário proceder a obras de reabilitação da escola existente e ampliação da mesma, obras que consistem na criação de espaços funcionais, tais como lavandaria/rouparia, cozinha, arrumos, central térmica, sala de reuniões, sala de atendimento, arrumos gerais, sala do pessoal, vestiários, sala de actividades e instalações sanitárias, para as quais é necessário uma área de cerca de 300 m<sup>2</sup>. -----

3. Nos termos da clausula 3.<sup>a</sup> do protocolo celebrado, consta do nº 2, que “todas as intervenções do imóvel devem ser previamente comunicadas e autorizadas pela Câmara Municipal.-----

Nestes termos, vimos comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> que pretendemos executar as obras supra descritas, requerendo a V. Ex.<sup>a</sup> a autorização para esse efeito.” -----

Após análise do assunto em causa, e tendo em atenção a clausula 3.<sup>a</sup>, do protocolo de cedência, celebrado entre as partes, e porque a Câmara tem interesse que o Centro de Convívio/Dia com a valência social de apoio domiciliário, seja concretizado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o Centro Social e Paroquial de São Genésio de Celas a levar a efeito as obras necessárias, no edifício onde funcionou a escola do ensino básico na povoação de Celas. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para informar que o Centro Social de Tuizelo e a Associação Sócio-Cultural Desportiva e Recreativa



dos Furagateiros de Passos de Lomba, necessitam também de autorização para poderem levar a efeito as obras necessárias à construção dos Centros de Dia que se propõem a levar a efeito nas localidades de Tuizelo e Passos de Lomba. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar o Centro Social de Tuizelo e a Associação Sócio-Cultural Desportiva e Recreativa dos Furagateiros de Passos de Lomba, a levarem a efeito as obras necessárias à construção dos Centros de Dia, nos edifícios onde funcionaram as escolas do ensino básico de Tuizelo e de Passos de Lomba, respectivamente. -----

#### **11 – ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO. -----**

Foi presente uma informação subscrita, pelo técnico superior, Telemaco António Garcia Pinto, do teor seguinte: -----

“No final do ano de 2010, foram efectuadas algumas limpezas nos estaleiros e armazém Municipal situado na Portela dos Frades, em Vinhais. -----

Após realização desses trabalhos, resultou a conclusão da existência de diversos materiais e equipamentos que, para além de obsoletos estão em completo desuso. -----

Estes materiais ocupam espaço necessário para arrumação de outro tipo, mais úteis e necessários ao serviço. -----

Encontram-se nesta situação designadamente: -----

- Uma viatura marca peugeot matricula PC-19-35; -----
- Uma viatura marca renault matricula JB – 01-85; -----
- Velocípede marca casal matricula 1-VNH-04-93; -----
- Material electrónico ( computadores avariados e restos), ferro velho e cobres.

Nestas circunstâncias propõe-se a V. Ex.<sup>a</sup> que seja analisada a possibilidade de alienação de todo este equipamentos e materiais.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea e), do n.º 1, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alienar em hasta pública, os bens móveis em causa, fixando



um preço base para as viaturas de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), cada, e para o velocípede cinquenta euros (50,00 €). -----

Quanto à restante sucata, foi deliberado, por unanimidade, fixar a base de licitação em dez cêntimos para o material diverso e para o cobre em sessenta cêntimos. -----

## **12 – PROJECTO DE APOIO SOCIAL – ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E ANIMAÇÃO EM LARES E SAD. -----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador com o pelouro da cultura e da acção social, Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: -----

“No seguimento da experiência positiva resultante da implementação de um Projecto de Fisioterapia e Animação em Lares do Concelho de Vinhais, iniciada há algum tempo com o apoio da autarquia, cumpre-me informar V.º Ex.ª do seguinte: -----

Após se terem verificado elevados níveis de satisfação por parte dos utentes dos lares de onde se começou a implementar este projecto, atendendo às responsabilidades da autarquia no campo social e a constante preocupação em proporcionar melhores condições de vida aos seus munícipes, entendo que deveríamos continuar a trabalhar no sentido de apoiar todas as instituições de Solidariedade do concelho de forma a que estas tenham condições para disponibilizar serviços que vão de encontro às necessidades dos utentes e da população em geral. -----

Assim, salvo melhor opinião, entendo que o projecto deveria ser alargado a todos os Lares, SAD e Centros Dia do concelho, introduzindo-se, também, um serviço de enfermagem.-----

Após um estudo no qual se apuraram os utentes e valências de cada instituição concluiu-se que com três técnicos de cada área se conseguirá uma cobertura eficaz, nas sete instituições, conforme projecto e proposta de horário em anexo. -----

Na distribuição dos serviços e na atribuição de um subsídio, para comparticipação do projecto e apoio financeiro às instituições envolvidas, deve ter-se em conta o disposto na Norma X – indicadores de pessoal, sendo que nas competências dos Lares, SAD e Centros Dia se propõe uma comparticipação de 30%, ficando 70% a cargo da instituição e nos serviços facultativos se propõe uma comparticipação de 50% / 50%. -----



Para que a implementação deste projecto, de carácter social e de prestação de cuidados de saúde, pioneiro na região, claramente útil e nitidamente vantajoso para a população do concelho de Vinhais, se possa iniciar com a maior celeridade possível, deverão ser celebrados protocolos com as instituições envolvidas nos quais constem os apoios a conceder e os serviços a prestar.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a acção social é uma das atribuições dos municípios, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, implementar o referido projecto e celebrar protocolos com os Centros Sociais que demonstrarem a vontade de aderir e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para os assinar. -----

### **13 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.** -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----